



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1216/2016

SÚMULA:- Denomina ruas do Loteamento Balneário San Marino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

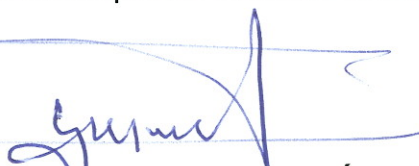
Art. 1º. Ficam devidamente denominadas as ruas do Loteamento Balneário San Marino, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a vigorar da seguinte forma:

- I - RUA 01, denominar-se-á "RUA JOSÉ ANTONIO";
- II - RUA 02, denominar-se-á "RUA MARINO ACCIOLY DE BARROS";
- III – RUA 03, denominar-se-á "RUA JOSÉ ABILIO NUNES";
- IV – RUA 04, denominar-se-á "RUA JANDIRA DA SILVA DO PRADO";
- V - RUA 05, denominar-se-á "RUA MARIA DO PRADO MAMEDES".

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a denominação das vias públicas à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e à Agência dos Correios, bem como a colocação de placas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2016.


GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

